

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Constitui objeto do Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, englobando a desinsetização e desratização de todas as áreas internas e externas da Sede Administrativa e dos Núcleos Regionais da Instituição e a higienização/desinfecção das caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

1.2. Quantitativos e valores.

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO LOTE

LOTE I: Grande Florianópolis.

Núcleos: Capital, São José, Palhoça, Biguaçu e Almoxarifado.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
01	500290003	Capital	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	1.882,99	3.765,98
02	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	806,76	1.613,52
03	500290003	São José	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	517,00	1.034,00
04	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	447,30	894,60
05	500290003	Palhoça	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	541,56	1.083,12
06	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	121,47	242,94
07	500290003	Biguaçu	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	376,08	752,16
08	500290003	Almoxarifado	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	550,00	1.100,00

09	501600007	Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	242,94	485,88
Total				5.486,10	10.972,20

Total estimado semestral para o Lote I: R\$ 5.486,10 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Total estimado anual para o Lote I: R\$ 10.972,20 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

LOTE II: Região Sul.

Núcleos: Tubarão, Criciúma e Araranguá.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
10	500290003	Tubarão	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	621,07	1.242,14
11	500290003	Criciúma	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	732,00	1.464,00
12	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	254,74	509,48
13	500290003	Araranguá	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	352,71	705,42
Total					1.960,52	3.921,04

Total estimado semestral para o Lote II: R\$ 1.960,52 (um mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Total estimado anual para o Lote II: R\$ 3.921,04 (três mil novecentos e vinte e um reais e quatro centavos).

LOTE III: Região Norte.

Núcleos: Joinville e Mafra.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
14	500290003	Joinville	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	1.236,47	2.472,94
15	500290003	Mafra	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	411,03	822,06

16	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	128,16	256,32
Total					1.775,66	3.551,32

Total estimado semestral para o Lote III: R\$ 1.775,66 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Total estimado anual para o Lote III: R\$ 3.551,32 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

LOTE IV: Região do Vale.

Núcleos: Blumenau, Brusque, Itajaí, Balneário Camboriú, Jaraguá do Sul e Rio do Sul.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
17	500290003	Blumenau	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	621,57	1.243,14
18	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	526,40	1.052,80
19	500290003	Brusque	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	409,20	818,40
20	500290003	Itajaí	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	838,82	1.677,64
21	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	279,45	558,90
22	500290003	Balneário Camboriú	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	490,00	980,00
23	500290003	Jaraguá do Sul	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	525,40	1.050,80
24	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	289,50	579,00
25	500290003	Rio do Sul	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	396,64	793,28
Total					4.376,98	8.753,96

Total estimado semestral para o Lote IV: R\$ 4.376,98 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Total estimado anual para o Lote IV: R\$ 8.753,96 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

LOTE V: Região do Planalto.

Núcleos: Lages, Campos Novos, Joaçaba, Curitibaanos e Caçador.

Item	Cód. NUC	Local	Área aproximada a ser tratada	Quant.	Valor Unitário (semestral) (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
26	500290003	Lages	Serviço de desinsetização e desratização (interna e externa).	2	484,00	968,00
27	501600007		Higienização e desinfecção do reservatório de água.	2	144,75	289,50
28	500290003	Campos Novos	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	482,86	965,72
29	500290003	Joaçaba	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	521,40	1.042,80
30	500290003	Curitiba-nos	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	644,18	1.288,36
31	500290003	Caçador	Serviço de desinsetização e desratização (interna).	2	490,00	980,00
Total					2.767,19	5.534,38

Total estimado semestral para o Lote V: R\$ 2.767,19 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Total estimado anual para o Lote V: R\$ 5.534,38 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Valor total do objeto: R\$ 32.732,90 (trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

1.3. Especificações – características mínimas.

1.3.1. Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de toda mão de obra, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários, conforme nas planilhas, semestralmente.

1.3.2. Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente **CONTRATADA**. Deverão ser efetuados também em rigorosa obediência às instruções contidas neste Termo de Referência, Edital e Anexos, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente. Tudo em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

1.3.3. As intervenções ocorrerão em todos os endereços constantes no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência, de acordo com o cronograma de execução a ser

elaborado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o qual dará ciência à empresa no prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias.

1.3.3.1. Os serviços contratados deverão ser executados preferencialmente aos sábados, conforme conveniência da Administração, a qual encaminhará autorização dos serviços.

1.3.3.2. Excepcionalmente, poderão ser prestados em dias úteis, nas hipóteses de: (a) solicitação da **CONTRATANTE** ou (b) mediante requisição da **CONTRATADA** devidamente justificada e autorizada pela instituição.

1.3.3.3. Na impossibilidade da **CONTRATADA** realizar a aplicação regular na data agendada para as desinfestações e higienizações deverá comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a fim de que o fiscal do contrato possa reagendar para a data mais próxima possível.

1.3.3.4. As intervenções realizadas fora do cronograma de execução deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato através de Ordem de Serviço.

1.3.4. Deve a **CONTRATADA** fornecer, no endereço cujo serviço seja realizado, o comprovante de execução de serviços contendo todas as informações exigidas no art. 20 da Resolução – RDC n.º 52/2009 da Anvisa, ou em alterações posteriores.

1.3.4.1. Enviar, para o e-mail indicado pelo gestor do contrato, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços, cópia do comprovante de execução de serviços, de que se trata o item anterior.

1.3.5. Além das aplicações semestrais, poderá haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, conforme solicitação prévia da fiscalização, sem ônus extra para a **CONTRATANTE**.

1.3.6. Refazer, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que, a critério da **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que isso implique qualquer acréscimo no preço contratado.

1.3.7. Em caso de mudanças das instalações físicas de qualquer um dos locais constantes do **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B** deste edital, alterando sua área em metros quadrados, esta alteração deverá ser informada de imediato à empresa **CONTRATADA** sendo a intervenção realizada a partir do seu aditamento no contrato em vigor, obedecendo ao constante no subitem 1.3.3.

1.3.8. No caso de instalação de novas unidades da DPE/SC cuja área de ocupação não esteja contemplada no **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B** deste Termo de Referência, deverá também ser informado de imediato à empresa **CONTRATADA**, sendo a intervenção realizada a partir do seu aditamento no contrato em vigor, obedecendo ao constante no subitem 1.3.3.

1.3.9. Os serviços referentes aos subitens 1.3.7 e 1.3.8 deste Termo de Referência deverão constar do contrato assinado entre a DPE/SC e a empresa **CONTRATADA**, sendo oficializado através de Termo de Aditivo, obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) impostos pela Lei 14.133/21.

1.4. Da desinsetização e da desratização.

1.4.1. Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço sem ônus, ou seja, o procedimento envolverá tantas aplicações quantas sejam necessárias, até a obtenção de um resultado eficaz.

1.4.2. A prestação de serviços de desinsetização e da desratização deverá ser realizado nas áreas internas e externas, quando indicadas, dos imóveis elencados na planilha exposta no item 1 deste Termo de Referência, incluindo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Área das escadas de todo prédio;
- k) Área dos forros;
- l) Área dos jardins;
- m) Demais áreas.

1.4.3. A **CONTRATADA** deve adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de um nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços, com as seguintes etapas de desenvolvimento:

- a) Inspeção Prévia;
- b) Medidas Corretivas;
- c) Controle Químico e Biológico.

1.5. Metodologia de aplicação da desinsetização.

1.5.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros, e deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito ***Aedes Aegypti***.

1.5.2. Na desinsetização deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de spray, gel, fog, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

- a)** Aplicação utilizando o método spray: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não

provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações da DPE/SC.

b) Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamento especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, dentre outros. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

c) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, forros e demais locais os quais se fizerem necessários.

1.6. Metodologia de aplicação de desratização.

1.6.1. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para o combate aos ratos ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação.

1.6.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

1.7. Da higienização e desinfecção dos reservatórios de água.

1.7.1. Para promover a potabilidade e qualidade da água armazenada para uso e consumo, a **CONTRATADA** deverá proceder a devida higienização e desinfecção dos reservatórios elencados e descritos no respectivo lote, em conformidade com os padrões de saúde determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde e estabelecidos na legislação e normas técnicas vigentes, inclusive Decreto Federal n.º 8.077/2013, NBR 5626 e NRs 6 e 18 do TEM, ou posteriores.

1.7.2. A desinfecção implica na manutenção da mesma qualidade da água que chega ao cavalete.

1.7.3. A **CONTRATADA** deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados.

1.7.4. A licitante vencedora deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água responsáveis pelo abastecimento da localidade, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

1.8. Métodos de condução dos serviços.

1.8.1. Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico.

1.8.2. O esgotamento da caixa d'água deverá ser feito pela tubulação própria de limpeza. Caso essa não esteja instalada ou esteja impossibilitada de utilização, a caixa deverá ser esgotada com bomba de aspersão, prevendo-se o despejo da água na tubulação de águas pluviais.

1.8.3. Lavagem das paredes internas.

1.8.4. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico.

1.8.5. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Lavar cuidadosamente as paredes e fundos do interior do reservatório com água corrente, escova de fibra vegetal ou de fios plásticos macios, eliminando toda a sujeira.

1.8.6. Enxágue e Desinfecção.

1.8.7. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%.

1.8.9. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.

1.8.10. Lavar e desinfetar a tampa da caixa d'água.

1.8.12. Tampar adequadamente a caixa tão logo seja concluída a etapa de limpeza para que não entrem pequenos animais, insetos ou qualquer tipo de sujeira.

1.8.13. Após a execução do serviço, encher novamente o reservatório e verificar se o registro de entrada e/ou a boia estão abertos.

1.8.14. Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

1.8.15. A detentora deverá proceder a todas as correções, substituição de quaisquer peças hidráulicas, e demais cuidados necessários para regularizar eventuais danos decorrentes da limpeza de caixa d'água, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução da limpeza.

1.8.16. Será de responsabilidade da detentora o transporte vertical necessário à execução dos serviços, inclusive a utilização de escadas de extensão.

1.8.17. Deverá ainda apresentar a comprovação do registro na Vigilância Sanitária e da validade dos produtos saneantes a serem utilizados.

1.9. Características Técnicas dos Produtos a serem utilizados.

1.9.1. Todos materiais ou produtos de aplicação utilizados pela **CONTRATADA** deverão possuir certificação da ANVISA e deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;

e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, ou norma posterior que a altere.

1.10. Prazo de vigência do contrato.

1.10.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.11. Solução como um todo (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei Federal n.º 14.133/2021).

1.11.1. A área demandante entende que foram analisados todos os aspectos necessários que envolvem a referida contratação, uma vez que há demanda na Sede e Núcleos Regionais da DPESC.

1.11.2. A presente contratação compreende a prestação contínua e programada de serviços de controle sanitário integrado, envolvendo desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água, de modo a garantir a salubridade dos ambientes e a segurança sanitária dos núcleos regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

1.11.3. Considerando que a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não dispõe equipe técnica especializada na área para prestação dos serviços.

1.11.4. Para viabilizar a contratação, optou-se pela modalidade de contratos, instrumento que assegura maior segurança e definições das obrigações, ideal para o serviço contratado. O planejamento e dimensionamento das áreas a serem prestados os serviços de desinsetização desratização, foram realizados com base no metro quadrado de cada núcleo regional. Do mesmo modo, a higienização de reservatórios de água foi calculada com base no número caixas d’água constante em cada unidade da Defensoria Pública.

1.11.5. Quanto à entrega: a área demandante entendeu que a melhor opção é a contratação dos serviços semestrais, em razão da manutenção da salubridade do ambiente público.

1.11.6. Quanto ao controle de qualidade: a área demandante entendeu que a empresa contratada deverá emitir certificado do serviço de qualidade, com o detalhamento dos produtos utilizados, atestando que seguiu as normas da ANVISA.

1.11.7. Com o objetivo de facilitar o controle de qualidade: destaca-se que os certificados de serviços deverão ser entregues de forma padronizada em cada lote de execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina possui diversas unidades regionais e uma sede administrativa em funcionamento, distribuídas em diferentes municípios do Estado, todas com atendimento regular ao público e atividades institucionais essenciais.

2.2. Considerando que tais unidades recebem diariamente grande fluxo de pessoas, entre Membros, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e, cidadãos em situação de vulnerabilidade social que buscam assistência jurídica gratuita, é imprescindível manter um ambiente salubre, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades.

2.3. A execução periódica dos serviços de desinsetização e desratização representa medida preventiva indispensável à proteção da saúde coletiva, à mitigação de riscos sanitários e ao cumprimento das normas de segurança e higiene estabelecidas pela vigilância sanitária.

2.4. A ausência de controle integrado de pragas pode resultar na proliferação de vetores transmissores de doenças, na contaminação da água potável, bem como em danos físicos e materiais, como a deterioração de documentos, equipamentos e instalações, o que comprometeria a regularidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.5. Ressalte-se, ainda, que o contrato referente à Região Oeste foi regularmente renovado com a empresa Agroalba, conforme processo DPE/SGPe nº 495/2021, por estar devidamente habilitada e apta a dar continuidade à prestação dos serviços. Todavia, diante da impossibilidade de renovação dos contratos das demais regiões, a nova contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Defensoria Pública e garantir um ambiente institucional adequado ao desempenho de suas atividades finalísticas.

2.6. Registra-se que foi realizado estudo técnico preliminar para o presente registro de preços (p. 311-331 - do processo administrativo DPE 930/2025).

3. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR.

3.1. A licitação será realizada por lote, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço por lote”, respeitado o valor de referência de cada item.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

3.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada LOTE.

3.4. O objeto da contratação versa sobre fornecimento de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Resolução CSDPESC nº 136/2025.

3.5. A economicidade será obtida pela competitividade entre empresas do ramo, por meio de regular certame licitatório, visando à proposta mais vantajosa para a

Administração, qual seja, a que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências do edital.

3.6. Justifica-se a divisão acima exposta por Macrorregião à medida que os valores cobrados pelos serviços podem variar de acordo com o local em que são prestados.

3.6.1. Nesse sentido, em que pese haja imposição legal para que a Administração Pública proceda o fracionamento do objeto da licitação em itens, ponderou-se os seguintes aspectos: se há viabilidade técnica da divisão; comprovar que não trará à Administração Pública inviabilidade econômica da contratação e que não ensejará em perda da economia de escala, a qual poderia ser alcançada considerando o todo pretendido e não apenas uma parte dele.

3.6.2. Explica-se: a prestação de serviços realizar-se-á por uma só empresa em todos os Núcleos Regionais de cada Macrorregião. A opção de não apartar a Macrorregião em lotes menores advém do receio de que as licitantes interessar-se-iam somente pelas que contém o maior número de equipamentos a serem mantidos.

3.6.2.1. Na hipótese do desmembramento do lote, corre-se o risco de o certame, principalmente em relação aos lotes menores, restar deserto. Fato que acarretaria prejuízos à Administração, seja pela imperiosidade do relançamento da licitação seja, quiçá, pela necessidade de contratação por compra direta.

3.7. Salienta-se que a presente licitação foi planejada visando a efetividade da contratação para a Administração, primando pela eficiência administrativa e pela economicidade dos recursos públicos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Para que a contratação do serviço de desinsetização e desratização, atenda de forma eficaz à necessidade identificada, qual seja, a garantia do pleno funcionamento, da segurança e controle sanitário, deverá ser considerada os seguintes elementos mínimos:

a) Abrangência do serviço: medida preventiva e periódica, para evitar a proliferação de pragas, a qual tem um impacto direto na saúde dos usuários e colaboradores da instituição;

b) Periodicidade adequada: realização de manutenção preventiva semestral, para redução do risco de contaminação por pragas, e em prazo compatível com a continuidade dos serviços da instituição;

c) Fornecimento de peças e insumos: inclusão, no escopo contratual, do fornecimento de todos os produtos, equipamentos, componentes e materiais necessários para execução dos serviços, inclusive para proteção dos equipamentos móveis inseridos nas áreas a serem desinsetizadas e desratizadas.

d) Qualificação técnica: exigência de equipe técnica qualificada, com comprovação de experiência desinsetização e desratização com as certificações específicas (ex.: NR-33, quando aplicável);

e) Cobertura geográfica: atendimento a todas as unidades da instituição, com prazos razoáveis de resposta e deslocamento;

- f) **Registro e controle das manutenções:** entrega de relatórios técnicos contendo a data da execução, descrição dos serviços realizados, produtos utilizados e assinatura do responsável técnico;
- g) **Atendimento a normas técnicas:** conformidade com as normas da Anvisa, Inmetro, ABNT e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de desinsetização e desratização.
- h) Registro regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível ao objeto contratado;
- i) Certidão negativa de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários atualizadas;
- j) Comprovação de experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- k) Declaração de que os serviços serão realizados utilizando produtos e materiais originais ou homologados pelo fabricante do equipamento;
- l) Certificação do produto e/ou peças em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, quando aplicável;

4.2. Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser executados por empresa especializada, com experiência comprovada na área e capacidade técnica para atendimento presencial.

4.3. Os serviços deverão compreender a desinsetização e desratização em áreas internas e externas, bem como a higienização dos ambientes, com o devido isolamento dos materiais móveis presentes, garantindo a preservação sem danos ou avarias, e a consequente emissão de relatório técnico ao final da execução.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do contrato e/ou autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em

prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

5.5. Os serviços serão adimplidos com a conclusão dos serviços, em todos os Núcleos Regionais, de cada Macrorregião.

5.6. Em qualquer dos casos supracitados o pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal ser atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

5.7. A emissão da Nota Fiscal, a forma e o prazo para pagamento dar-se-ão nos moldes do Edital.

5.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, reestabelecendo-se o prazo estipulado em Edital para pagamento.

5.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda as entregas.

6. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 78

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a fiel execução do contrato.

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e anexos.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço objeto do contrato; rejeitando, no todo ou em parte, a execução fora das especificações do edital, anotando em registro próprio e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, com fixação de prazo para a correção.

7.4. Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.

7.5. Exercer a fiscalização da prestação do serviço por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato e no prazo de garantia.

7.7. Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação do serviço prestado, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**.

7.8. Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.

7.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas em contrato, e desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências previstas em edital.

7.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

7.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial, as condições de prestação dos serviços, prazos de execução, local, garantia e demais obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar eventual alteração de endereço para prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a mudança de sede ocorra dentro da mesma cidade.

8.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

8.3. A **CONTRATADA** deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado.

8.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei de Licitações em vigor.

8.5. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida pela **CONTRATADA**, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais.

8.6. Os empregados a serviço da empresa **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

8.6.1. No valor contratado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, distribuição, transporte, materiais, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas inerentes ao cumprimento do objeto, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.7. A **CONTRATADA** deve nomear, mediante declaração, preposto para representá-la na execução do contrato, durante o período de sua vigência, fazendo nela constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, qualificação profissional, além dos dados de endereço, números de telefone fixo e/ou móvel, e e-mail que possibilitem contato imediato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para emissão e envio da Ordem de Serviço e para demais providências.

8.8. A **CONTRATADA** deverá por intermédio de sua direção ou preposto, participar das reuniões na Defensoria Pública de Santa Catarina sempre que convocada, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.9. A **CONTRATADA** deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.10. O preposto terá como responsabilidade coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à **CONTRATADA** de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados.

8.10.1. Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços.

8.10.2. Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.10.3. Comunicar imediatamente à Fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.

8.11. Identificar seus empregados, utilizando crachá, que deverá conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia atual.

8.12. A **CONTRATADA** deverá utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado para a prestação dos serviços.

8.13. Compete à **CONTRATADA** observar a conduta adequada no manuseio e conservação dos bens da DPE/SC.

8.14. A **CONTRATADA** deverá entregar o local da execução dos serviços em perfeitas condições de higiene após a realização dos trabalhos.

8.15. A **CONTRATADA** deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.16. A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.16.1. A responsabilidade pelos prejuízos do subitem anterior também recai em relação aos sistemas elétricos estruturais, como por exemplo tomadas, assim como sistemas hidráulicos, tais como registros e conexões, na hipótese de apresentarem defeitos após os respectivos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

8.17. Tanto os serviços de desinsetização e desratização, deverão ser agendados e acompanhados pelo Fiscal da **CONTRATANTE** ou por servidor designado pela Gerência de Apoio Judiciário.

8.18. Os serviços deverão ser agendados com a Gerência de Apoio Judiciário e realizado preferencialmente aos sábados, ou fora do horário de expediente deste órgão, em razão da especificidade dos serviços.

8.19. A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório Técnico detalhado dos serviços realizados que comprove a execução desses, devendo enviá-los à Gerência de Apoio Judiciário da DPE/SC, vinculando esses ao pagamento de valores constantes no contrato.

8.19.1. A **CONTRATADA** deve, a cada serviço prestado, preencher a ordem de prestação de serviços mediante/recibo tomando a assinatura do servidor da instituição que acompanhou a execução, nos moldes do Anexo I-C.

8.20. As despesas com transporte, impostos, deslocamentos, mão-de-obra utilizados nos serviços, recaem sobre a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, devendo considerar os custos na composição e formação do preço ofertado.

8.21. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

8.22. A **CONTRATANTE** exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a **CONTRATADA**, responsável pelo ônus decorrente.

8.23. Apresentar a nota fiscal/fatura, nos moldes e prazos previsto no Edital.

8.24. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração **CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO

9.1. A desinsetização e desratização serão realizadas nas sedes dos Núcleos Regionais, conforme descrito no presente termo de referência.

9.2. Tanto os serviços de desinsetização, quanto os serviços de desratização, deverão ser agendados e acompanhados pelo Fiscal da **CONTRATANTE** ou por servidor designado pela Gerência de Apoio Judiciário;

9.3. Atender as chamadas, sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a DPESC;

9.4. A **CONTRATADA** deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos;

9.5. Na hipótese de estar impossibilitada de cumprir os prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar eletronicamente ao gestor do contrato as justificativas, respeitada a data limite para entrega do produto; sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após esse prazo;

b) o pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, a identificação do objeto, número do pregão, número da nota de empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e a indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.6. O pedido de prorrogação de prazo será apreciado com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento, podendo:

a) conceder a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

b) caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

9.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da prestação do serviço ou entrega do material, devendo, inclusive, reparar, corrigir, removê-lo, as suas expensas, conforme o caso;

9.8. As manutenções somente serão realizadas nos equipamentos que estiverem em funcionamento e estejam sendo utilizados pela DPESC, vinculando esses ao pagamento dos serviços realizados e peças substituídas;

9.9. Tanto na desinsetização e desratização, **os serviços deverão contemplar todas as áreas que englobam cada um dos núcleos** conforme o ANEXO-I-B, incluindo os produtos necessários para execução total dos serviços, e proteção dos equipamentos e móveis localizados em cada um dos núcleos, sem qualquer ônus ou acréscimos para o **CONTRATANTE**;

9.9.1. A falta de peças/materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

9.10. A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências da **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado.

Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

9.11. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **CONTRATADA**;

9.12. A **CONTRATADA** deve comunicar, justificadamente, ao fiscal/gestor do contrato os motivos impeditivos que impossibilitem o cumprimento da demanda ou atrase a execução de quaisquer prestações de serviços;

9.13. Na hipótese de a **CONTRATANTE** não aceitar as justificativas, poderá entender como inadimplemento contratual, tomando as providências cabíveis para a averiguação de responsabilidade.

9.14. A rubrica no comprovante de entrega da ordem de serviço/conhecimento de carga pelo servidor designado evidenciará, tão-somente, que o serviço foi prestado à **CONTRATANTE**, não caracterizando aprovação ou aceitação.

9.14.1. O setor requisitante atestará a regularidade dos serviços, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

9.14.2. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.14.3. O período compreendido entre a entrega/manutenção do objeto e a notificação para a execução dos serviços não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização.

9.14.4. Caso seja constatado que o serviço refeito/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.15. O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos/serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do **item 5**.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Defensoria Pública a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a **CONTRATADA**, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. Da manutenção preventiva.

10.1.1. A desinsetização e desratização deverá garantir a higiene e controle de pragas dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

10.1.2. As desinsetização e desratização serão realizadas uma vez a cada 6 (seis) meses, conforme planejamento da Gerência de Apoio Judiciário – GEAJU e serviços especificados neste Termo de Referência.

10.1.3. O planejamento indicado no item anterior será organizado por Macrorregião.

10.1.4. O cronograma estabelecido no planejamento respeitará a divisão das macrorregiões, objetivando otimizar a execução da prestação de serviços.

10.1.5. As intervenções ocorrerão em todos os endereços constantes no **ANEXO I-A** deste edital, de acordo com o cronograma de execução a ser elaborado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o qual dará ciência à empresa no prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias.

10.1.6. Cada aparelho núcleo deverá receber um selo com a data em que foi executada a última desinsetização e desratização, bem como a próxima data para realização do serviço.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

11.1.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a)** A otimização de recursos materiais;
- b)** A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c)** A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d)** Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- e)** Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f)** Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g)** Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h)** Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i)** Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j)** Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

12. DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer prazo de garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação, mediante emissão de certificado, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar pronto atendimento as solicitações da **CONTRATANTE**, com vista a controlar a ocorrência de ratos, insetos e demais

valores, que porventura venham a surgir no prazo de 90 (noventa) dias, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, além de corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

12.3. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

12.4. A **CONTRATADA** deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para controlar as possíveis aparições de ratos, insetos e demais vetores.

13. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1. Responsável técnico pela licitação: Gerência de Apoio Judiciário.

ANEXO I-A
ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS E SEDE

Núcleo Regional	Endereço
Capital	Edifício Centro Executivo Rio Branco, Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-205
Almoxarifado	Rua Sidney Camacho, nº401, Bairro Bom Viver, Município de Biguaçu/SC, CEP 88160-774
Araranguá	Avenida XV de Novembro, nº 1475, Ed. Classic, Salas 101 e 102, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-001
Balneário Camboriú	Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 4295, Sala 06, Ed. Icon Residence, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP 88330-659
Biguaçu	Rua Prefeito Paulo Frederico Alves Wildner, 195, Bairro Universitário, Biguaçu/SC - CEP 88160-070
Blumenau	Rua Joinville, nº 860, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.035-200
Brusque	Rua João Bauer, nº 294, Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-101
Caçador	Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 97, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-000
Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, nº 755, Ed. Paradiso, Sala Térrea, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000
Criciúma	Avenida Santos Dumont, nº 798, bairro Milanese, Criciúma/SC, CEP 88.804-578
Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, Edifício Comercial Gaboardi Master Center, Sobreloja, 09, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89.520-000
Itajaí	Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abrahão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajaí/SC
Jaraguá do Sul	Rua Olívio Domingues Brugnago, nº 361, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.259-260
Joaçaba	Rua Norino Rotolo, 75, Edifício São Francisco de Assis – Joaçaba SC, CEP 89.600-000
Joinville	Rua Saguazu, 182, Térreo e 1º Pavimento, Saguazu, Joinville – SC, CEP 89.221-010

Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, nº 80, Centro (Ao lado da Justiça Eleitoral), Lages/SC, CEP 88.502-330
Mafra	Rua Dom Pedro II, nº 315, bairro Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP 89.300-369
Palhoça	Rua Najla Carone Goedert, nº 840, Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP 88132-150
Rio do Sul	Rua dos Pioneiros nº 242, Centro -Rio do Sul/SC, CEP: 89160-063
São José	Rua Manoel Loureiro, nº 1948, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-331
Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, Edifício Office Center, salas 401 a 407, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.701-001

Anexo I-B
ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

LOTE I: Grande Florianópolis

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
Capital	Serviço de desinsetização e desratização	8.647,52m ²	- Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	49,80 m ³	- 01 (uma) caixa de 20m ³ - concreto armado; - 01 (uma) caixa de 14,90m ³ - concreto armado; - 01 (uma) caixa de 14,90m ³ - concreto armado;
São José	Serviço de desinsetização e desratização	1.100,00 m ²	- Edifício de 02 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	5,0m ³	- 02 (duas) caixas de 2m ³ - polietileno; - 01 (uma) caixa de 1m ³ - polietileno;
Palhoça	Serviço de desinsetização e desratização	516m ² de área construída (02 pavimentos). Terreno de 360m ²	- 02 salas, imóvel com sala térrea, e mezanino no 1º andar; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	1,0m ³	02 (duas) caixas de 0,5m ³ - polietileno;
Biguaçu	Serviço de desinsetização e desratização	227,93 m ²	- 01 sala, imóvel com sala térrea; - Compreende parte interna e externa ;
Almoxarifado	Serviço de desinsetização e desratização	360m ² de área construída. Terreno de 732,54m ²	- 01 Galpão, imóvel somente com sala térrea, e estacionamento; - Compreende parte interna e externa ;

	Higienização e desinfecção do reservatório de água	2,0m³	02 (duas) caixas de 1m³ - polietileno;
--	--	-------	--

LOTE II: Região Sul

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
Tubarão	Serviço de desinsetização e desratização	435,00 m²	- 07 salas, imóvel em condomínio (4º andar); - Compreende somente parte interna;
Criciúma	Serviço de desinsetização e desratização	1.220,00 m²	- Edifício de 02 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	2,0m³	- 02 (duas) caixas de 1m³ cada - polietileno;
Araranguá	Serviço de desinsetização e desratização	156,62 m²	- 02 salas, imóvel em condomínio (1º andar); - Compreende somente parte interna;

LOTE III: Região Norte

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
Joinville	Serviço de desinsetização e desratização	1.248,33m²	- 02 salas, imóvel em condomínio, andar térreo com 573,52 m² ,e 1º andar com 674,81 m²;
Mafrá	Serviço de desinsetização e desratização	110,00 m²	- Imóvel de 01 andar; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água.	1,0m³	- 01 (uma) caixa de 500l - polietileno; - 01 (uma) caixa de 300l - polietileno;

LOTE IV: Região do Vale

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
Blumenau	Serviço de desinsetização e desratização	875,45 m ²	- Edifício de 03 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	20,00 m ³	- 01 (uma) caixa de 20m ³ - concreto armado;
Brusque	Serviço de desinsetização e desratização	248,00 m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio;
Itajaí	Serviço de desinsetização e desratização	1.318,78m ²	- Edifício de 05 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	15,00 m ³	- 03 (três) caixas de 5m ³ cada - polietileno
Balneário Camboriú	Serviço de desinsetização e desratização	386,44 m ²	01 sala, imóvel em condomínio (Sala em andar térreo)
Jaraguá do Sul	Serviço de desinsetização e desratização	440m ² área construída, 300m ² estacionamento	- Imóvel de 01 andar; - Compreende parte interna e externa 740m² (total) ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	2,00 m ³	- 02 (duas) caixas de 1m ³ - polietileno;
Rio do Sul	Serviço de desinsetização e desratização	196,94m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo);

LOTE V: Região do Planalto

Local	Descrição dos serviços/objetos	Área aproximada total	Especificação
-------	--------------------------------	-----------------------	---------------

Lages	Serviço de desinsetização e desratização	400,00 m ²	- Edifício de 02 andares; - Compreende parte interna e externa ;
	Higienização e desinfecção do reservatório de água	0,5 m ³	- 01 (uma) caixa de 0,5m ³ - polietileno;
Campos Novos	Serviço de desinsetização e desratização	148,00 m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo); - Compreende somente parte interna;
Joaçaba	Serviço de desinsetização e desratização	220,00 m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo); - Compreende somente parte interna;
Curitibanos	Serviço de desinsetização e desratização	165,60 m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo e 1º andar); - Compreende somente parte interna;
Caçador	Serviço de desinsetização e desratização	202,91 m ²	- 01 sala, imóvel em condomínio (térreo); - Compreende somente parte interna;

ANEXO I-C

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

 Defensoria Pública SANTA CATARINA	Campo destinado à empresa contratada para colocar a sua respectiva arte, endereço e telefone.
---	---

ORDEM DE SERVIÇO

NÚCLEO REGIONAL:	RESPONSÁVEL:	DATA: / /	TELEFONE:
DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
1. Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando a desinsetização e desratização de todas as áreas internas e externas das sedes dos Núcleos Regionais e Sede Administrativa.			

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO			
1.1	Realização da desinsetização e desratização interna do imóvel.	() não	() sim
	a) Áreas de escritório;	() não	() sim
	b) Áreas de circulação;	() não	() sim
	c) Áreas das copas;	() não	() sim
	d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;	() não	() sim
	e) Áreas de depósitos;	() não	() sim
	f) Áreas de arquivos;	() não	() sim
	g) Áreas dos auditórios;	() não	() sim
	h) Áreas de cozinhas, refeitórios;	() não	() sim
	i) Áreas das escadas de todo o prédio;	() não	() sim
	j) Áreas dos forros;	() não	() sim
	k) Demais áreas. Especificar:	() não	() sim
1.2	Realização da desinsetização e desratização externa do imóvel.	() não	() sim
	a) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;	() não	() sim
	b) Áreas dos jardins;		
	c) Demais áreas. Especificar:	() não	() sim

2. METODOLOGIAS DE APLICAÇÕES UTILIZADAS			
	a) Verificação de locais que possam ser foco do mosquito <i>Aedes Aegypti</i> .	() não	() sim
	a) Aplicação utilizando o método spray:	() não	() sim
	b) Aplicação utilizando o método gel:	() não	() sim
	c) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça):	() não	() sim
	d) utilização de iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato	() não	() sim
	e) outros métodos eficientes desenvolvidos. Especificar:	() não	() sim

3. OBSERVAÇÕES A SEREM FEITAS, PREENCHÊ-LAS NOS CAMPOS ABAIXO:	
() não	() sim, justifique:

Declaramos que os serviços foram devidamente realizados. Assim, o imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso. Portanto, autorizamos à contratada a encaminhar nota fiscal para efetuar o respectivo pagamento.

Ass.: Cliente
Matrícula: _____

Ass.: Técnico
RG: _____

ANEXO I-D

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**

	Campo destinado à empresa contratada para colocar a sua respectiva arte, endereço e telefone
---	--

ORDEM DE SERVIÇO

NÚCLEO REGIONAL:	RESPONSÁVEL:	DATA: / /	TELEFONE:
DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
1. Serviços de higienização /desinfecção de caixas d'água das sedes dos Núcleos Regionais e Sede Administrativa.			

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA			
1.1	Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico.	() não	() sim
	Lavagem das paredes internas.	() não	() sim
	Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico.	() não	() sim
	Enxágue e Desinfecção.	() não	() sim
	Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%.	() não	() sim
	Lavação e desinfecção da tampa da caixa d'água.	() não	() sim
	Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.	() não	() sim
	Verificação do pleno funcionamento dos registros de entrada/saída e boias.	() não	() sim

2. OBSERVAÇÕES A SEREM FEITAS, PREENCHÊ-LAS NOS CAMPOS ABAIXO:	
() não	() sim, justifique:

Declaramos que os serviços foram devidamente realizados. Assim, o imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso. Portanto, autorizamos à contratada a encaminhar nota fiscal para efetuar o respectivo pagamento.

Ass.: Cliente

Matrícula: _____

Ass.: Técnico

RG: _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7UT6XG95**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSIKA MARQUES (CPF: 076.XXX.139-XX) em 17/12/2025 às 17:43:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2023 - 14:36:31 e válido até 25/04/2123 - 14:36:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwOTMwXzkzMf8yMDI1XzdVVDZYRzk1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DPE 00000930/2025** e o código **7UT6XG95** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.